



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE ____ DE DEZEMBRO DE 2022.

Autor: Vereador Negação

Partido - DEM

“REQUERIMENTO À EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS SOBRE A SEGUINTE PROPOSIÇÃO PLENÁRIA.”

O Vereador **Negação - DEM**, Membro da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 187, do Regimento Interno, encaminha a presente Indicação à **Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, e ao **Secretário Municipal de Finanças**, para que viabilize, em caráter de urgência, o encaminhamento dos seguintes documentos:

- 1) Impacto orçamentário-financeiro sobre o eventual aumento da remuneração paga aos Conselheiros Tutelares do Município de Cáceres, no valor da mesma remuneração paga atualmente a um Coordenador da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.**

Segue os motivos de fato e de direito para este requerimento:

JUSTIFICATIVA

Este vereador propôs Indicação nº 717/2022 ao Poder Executivo, e, nela foi requerida a alteração da remuneração atual paga aos Conselheiros Tutelares do Município de Cáceres.

Enquanto autor da matéria, e, ouvido os respeitáveis Conselheiros que atuam em nosso município, bem como, considerando a grande responsabilidade atribuída a esses servidores, foi proposto que cada Conselheiro Tutelar receba mensalmente a mesma remuneração de um Coordenador da Prefeitura Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, considerando que é o Município de Cáceres quem paga a remuneração dos Membros do Conselho Tutelar de nossa cidade, **solicito que seja enviado ao Poder Executivo o pedido de envio do impacto orçamentário-financeiro, para os próximos dois exercícios subsequentes, com este valor.**

Tal pedido se dá, devido a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que diz em seu Capítulo IV Da Despesa Pública:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Subseção I - Da despesa obrigatória de caráter continuado:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. [\(Vide ADI 6357\)](#)

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. [\(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020\)](#)

Neste diapasão, encaminhamos este Requerimento para deliberação Plenária, e, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2022.

Negação

Vereador